

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****REGISTRO DE PREÇO PARA RECARGA, MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E TESTE HIDROSTÁTICO NAS MANGUEIRAS DE INCÊNDIO****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Serviço de recarga e manutenção de extintores e, testes hidrostáticos das mangueiras de incêndio das unidades executivas do Sesc em Goiânia, Sesc Anápolis, Sesc Itumbiara, Sesc Caldas Novas, Sesc Pirenópolis e Sesc Jataí, pelo sistema de Registro de Preços, durante o período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista o Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros (Lei n. 15.802, de 11 de setembro 2006), o qual estabelece critérios para proteção contra incêndio em edificações e áreas de risco através de hidrantes e extintores (portáteis ou sobre rodas), tendo em vista a Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT Norma Brasileira NBR 12962 – Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio e NBR 12779 – Mangueiras de Incêndio – Inspeção, manutenção e cuidados, justifica a presente solicitação.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	LOTE 01 - GOIÂNIA	QUANT	UNIDADE
	DESCRIÇÃO		
1	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO ÁGUA 10 LITROS	100	SVÇ
2	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO CO2 8 KG	30	SVÇ
3	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO PÓ BC 6KG	180	SVÇ
4	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO PÓ BC 8 KG	10	SVÇ
5	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO CO2 6KG	150	SVÇ
6	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO PÓ BC 4 KG	100	SVÇ
7	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO CO2 8KG	30	SVÇ
8	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2 DE 15 METROS	150	SVÇ
9	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2 DE 30 METROS	80	SVÇ
10	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 1 DE 15 METROS	30	SVÇ
11	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO ÁGUA 75 LITROS	5	SVÇ
12	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO CO2 4KG	30	SVÇ

ITEM	LOTE 02 - ITUMBIARA	QUANT	UNIDADE
	DESCRIÇÃO		

13	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO ÁGUA DE 10 LITROS	10	SVÇ
14	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ BC 6KG	20	SVÇ
15	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO CO2 6 KG	25	SVÇ
16	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 1 DE 15 METROS	30	SVÇ

ITEM	LOTE 03 - ANÁPOLIS	QUANT	UNIDADE
DESCRIÇÃO			
17	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO ÁGUA 10 LITROS	10	SVÇ
18	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO PÓ BC 6KG	30	SVÇ
19	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO CO2 4 KG	10	SVÇ
20	TESTE HIDROSTÁTICO PARA MANGUEIRAS DE INCÊNDIO TIPO 2 DE 15 METROS	20	SVÇ

ITEM	LOTE 04 - JATAÍ	QUANT	UNIDADE
DESCRIÇÃO			
21	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO ÁGUA 10 LITROS	15	SVÇ
22	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO PÓ BC 6 KG	20	SVÇ
23	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO CO2 6 KG	25	SVÇ
24	TESTE HIDROSTÁTICO NAS MANGUEIRAS DE INCÊNDIO TIPO 3 DE 15 METROS	40	SVÇ

ITEM	LOTE 05- PIRENÓPOLIS	QUANT	UNIDADE
DESCRIÇÃO			
25	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO ÁGUA 10 LITROS	10	SVÇ
26	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO PÓ BC 6 KG	20	SVÇ
27	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO CO2 6KG	5	SVÇ
28	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA TIPO 2 DE 15 METROS	20	SVÇ

ITEM	LOTE 06- CALDAS NOVAS	QUANT	UNIDADE
DESCRIÇÃO			
29	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO ÁGUA 10 LITROS	60	SVÇ
30	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO PÓ BC 6 KG	10	SVÇ
31	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO PÓ BC 6 KG	20	SVÇ
32	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO PÓ BC 6 KG	180	SVÇ
33	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO CO2 6 KG	20	SVÇ
34	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO CO2 4 KG	40	SVÇ
35	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO CO2 10 KG,	10	SVÇ

36	TESTE HIDROSTÁTICO MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO TIPO 2 15 METROS	70	SVÇ
37	TESTE HIDROSTÁTICO MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO TIPO 1 30 METROS	10	SVÇ
38	TESTE HIDROSTÁTICO MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO TIPO 1 15 METROS	10	
39	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO ÁGUA 75 LITROS	10	SVÇ
40	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO PÓ ABC 6 KG	10	SVÇ

3.1. A prestação de serviços a que se refere este Termo de Referência deverá atender os requisitos da ABNT NBR 12962 para recarga e manutenção dos extintores e, ABNT NBR 12779 para manutenção das mangueiras de incêndio;

3.2. Manutenção de Segundo Nível para Extintores de Incêndio

3.2.1. A manutenção de segundo nível deverá ser realizada a cada vencimento de 12 meses de cada extintor da unidade requisitante e consiste em:

- a) Desmontagem completa do extintor;
- b) Verificação da carga;
- c) Limpeza de todos os componentes;
- d) Controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos eventos:
 - Crista danificada;
 - Falhas de filetes;
 - Francos desgastados;
- e) Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- f) Substituição de componentes, quando necessária, por outros originais;
- g) Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;
- h) Verificação do indicador de pressão, conforme 8.2 e 9.3 da NBR 9654/1986;
- i) Fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque recomendado pelo fabricante, no mínimo para as válvulas de descarga, bujão de segurança e tampa;
- j) Pintura conforme o padrão estabelecido na NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- k) Verificação da existência de vazamento;
- l) Colocação do lacre, identificando o executor;
- m) Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa com aumento de pelo menos 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras.

3.3. Manutenção de terceiro nível para Extintores de Incêndio:

- a) A manutenção de terceiro nível deverá ser realizada a cada vencimento de 05 (cinco) anos de cada extintor das unidades atendidas e executada conforme norma brasileira pertinente.
- b) O anel de identificação da manutenção dos extintores deve seguir as exigências contidas no Anexo da Portaria INMETRO nº 263/2019, referente a sua confecção e a respectiva cor conforme cronograma de cores.

3.4. Recarga dos Extintores de Incêndio

- a) A recarga deve ser efetuada considerando-se as condições de preservação e manuseio do agente extintor recomendadas pelo fabricante.
- b) Não são permitidas a substituição do tipo de agente extintor ou do gás expelente nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelo fabricante.

c) O agente extintor utilizado na recarga deve ser certificado de acordo com as normas pertinentes.

d) Somente para os extintores de incêndio com capacidade extintora declarada originalmente pelo fabricante, devem ser mantidos os graus e informados no quadro de instruções.

3.5. Teste Hidrostático nas Mangueiras de Incêndio

a) Toda mangueira deve receber uma identificação individual realizada por empresa capacitada, a partir de sua primeira inspeção.

b) Esta identificação deve ser feita por meio de uma abraçadeira plástica numerada (tipo lacre) presa no corpo da mangueira, próximo à união.

c) Após a inspeção ou manutenção, deve ser emitido um certificado que ateste a aprovação da mangueira. Pode ser aceito um único certificado aprovando diversas mangueiras, desde que cada uma delas esteja relacionada no certificado.

d) O certificado deve ter como informações mínimas: identificação individual, fabricante, marca do duto flexível e uniões, diâmetro, comprimento, tipo, inspeção ou manutenção, data de execução, data da próxima inspeção e/ou manutenção, nome e assinatura do responsável pela inspeção e/ou manutenção. Como sugestão, utilizar o modelo apresentado pelo anexo B da NBR 12779/2004.

e) A mangueira deverá ser ensaiada a cada vencimento de 12 (doze) meses, obedecendo aos requisitos de pressão estabelecidos na tabela abaixo.

Tabela — Pressão de ensaio da mangueira

Tipo de mangueira	Pressão de ensaio (kPa (kgf/cm ²))
1	1 170 (12)
2, 4 e 5	1 665 (17)
3	1 765 (18)

3.5.1. Procedimento de Realização do Teste Hidrostático nas Mangueiras de Incêndio

a) Estender a mangueira sem torção e em linha reta sobre a bancada ou pista de ensaio.

b) Acoplar uma das extremidades à válvula de suprimento de água. Na extremidade livre, acoplar um tampão de mesmo diâmetro com válvula de drenagem para controle da retirada de ar.

c) Com a válvula de drenagem aberta, encher a mangueira com água, pressurizando-a gradualmente até atingir a pressão aproximada de 300 kPa (3 kgf/cm²). Retirar todo o ar da mangueira levantando a extremidade da válvula de drenagem acima da bancada ou pista de ensaio. Fechar a válvula de drenagem lentamente. Fazer uma marca junto à luva de cada união para, após a drenagem da mangueira, verificar se a união deslizou durante o ensaio.

d) Aumentar a pressão na razão de incremento de 2 060 kPa/min a 6 865 kPa/min

e) [21 (kgf/cm²) /min a 70 (kgf/cm²) /min] até atingir a pressão indicada na tabela 2, mantendo-a pressurizada por 1 min. Durante este período de estabilização, se houver queda de pressão, reincrementá-la com equipamento de pressurização. Após o período de estabilização, manter a pressão por 3 min sem o auxílio do equipamento de pressurização.

f) Verificar a existência de vazamentos ao longo da mangueira.

g) Aliviar a pressão da mangueira.

h) Realizar a secagem da mangueira.

i) As mangueiras que forem reprovadas nos ensaios, sem possibilidade de reparos, devem receber a inscrição "CONDENADA", próximo à união, nas duas extremidades e no meio, na cor vermelha, de forma indelével, com caracteres de 25 mm de altura.

3.5.2. Reparos nas Mangueiras de Incêndio

- a) Mangueiras que apresentem vazamento nas proximidades das uniões podem ser reparadas. Se reparadas, deve ser utilizada a prática usual de corte e reempatação.
- b) Uniões que apresentem deformações no engate, soldura do flange de engate em relação à luva de empatamento (buchas) ou vazamento em partes metálicas devem ser substituídas por novas.
- c) Caso ocorra vazamento pela vedação frontal de borracha (gaxeta), deve-se substituí-la por peça original.
- d) A mangueira, após manutenção que obrigue redução em seu comprimento, somente deve retornar para uso caso a redução seja de no máximo 2% de seu comprimento nominal.
- e) Após a reempatação a mangueira deve ser novamente submetida ao ensaio hidrostático.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de menor preço por lote.

5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. As quantidades descritas no tópico 3. Especificações técnicas servem como referência, cabendo a contratante solicitar apenas a quantidade necessária para o desenvolvimento de suas atividades, inexistindo obrigatoriedade de aquisição da totalidade estimada.
- 5.2. O prazo para a prestação dos serviços é de até 15 (quinze) dias úteis após a emissão do PAF (Pedido ao Fornecedor), emitido pelo Seção de Gestão de Contratos, na unidade discriminada no tópico 6. "LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FATURAMENTO".
- 5.3. Fica entendido que em caso de desistência no fornecimento de um dos itens, o fornecedor estará desistindo do lote inteiro.
- 5.4. A reposição de peças, caso seja necessária, será de responsabilidade da contratada, mediante autorização prévia da contratante sob orçamento apresentado por parte da empresa contratada.
- 5.5. Se algum extintor ou mangueira de incêndio apresentar defeitos que os impeçam de serem recarregados ou reprovados em testes hidrostáticos, a empresa contratada deverá emitir um relatório técnico, comprovando o motivo da reprovação.
- 5.6. A contratada deverá colocar extintores e mangueiras de igual número, capacidade e tipo nos locais onde efetuar a retirada para aqueles que irão para recarga, não deixando o local desprovido do Equipamento de Proteção Coletiva (extintor/Mangueira de Incêndio).
- 5.7. A conferência dos extintores e mangueiras será realizada junto ao colaborador do Sesc Goiás juntamente com os funcionários da contratada, onde as quantidades e qualidades das peças serão atestadas.
- 5.8. Consideram-se incluídos nestes serviços a mão-de-obra, os equipamentos necessários para a completa execução dos serviços propostos, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.
- 5.9. A contratada deverá ser credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FATURAMENTO

6.1. Para o lote 01 – Goiânia.

a) Sesc Campinas – CNPJ: 03.671.444/0003-09 Inscrição Estadual: Isento Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 123, Setor Campinas. Goiânia (GO) Fone: (62) 3522-6400 / (62) 3522-6404. Horários de funcionamento: 6h às 14h (segunda à sábado).

b) Sesc Façalville – CNPJ: 03.671.444/0005-70 Inscrição Estadual: Imune Endereço: Avenida Ipanema qd. 234/236, nº 1.600 – Setor Façalville. Goiânia (GO) Fone: (62) 3522-6300 / (62) 3522-6330. Horários de funcionamento: 7h às 18h30 (segunda a sexta-feira) e 8h às 17h30 (sábados, domingos e feriados).

SESC GOIÁS
FL: 07-✓
ASS.:
SPC

c) Mesa Brasil Sesc – CNPJ: 03.671.444/0011-19 Inscrição Estadual: Imune. Endereço: Avenida Vera Cruz c/ Rua Caravelas, nº 1021, Qd. 45 A, Lote 1 a 6 – Jardim Guanabara. Goiânia (GO) Fone: (62) 3522-9500. Horários de funcionamento: 7h às 18h (segunda à sexta-feira).

d) Sesc Cidadania – CNPJ: 03.671.444/0009-02 Inscrição Estadual: Isento Endereço: Rua C-197, esq. Av. C-198 e Rua C-224 – Jardim América. Goiânia (GO). Fone: (62) 3250-8071 / (62) 3250-808. Horários de funcionamento: 8h às 16h (segunda à sexta).

e) Sesc Universitário – CNPJ: 03.671.444/0002-28 Inscrição Estadual: Imune. Endereço: Avenida Universitária, nº 1.749 – Setor Leste Universitário. Goiânia (GO) Fone: (62) 3522-6166. Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda a sexta-feira) e 8h às 16h (sábados, domingos e feriados).

f) Sesc Centro – CNPJ: 03.671.444/0004-90 Inscrição Estadual: Isento. Endereço: Rua 15, esquina com a Rua 19 – Centro. Goiânia (GO) (62) 3933-1700 / (62) 3933-1702 Horários de funcionamento: 7h às 20h (segunda à sexta-feira) e 8h às 16h (sábado).

g) Seção de Patrimônio – CNPJ: 03.671.444/0004-90 Inscrição Estadual: Isento. Endereço: Av. Deputado Jamel Cecílio, quadra: F-42a, lote: 2E, número: 1424, esquina com rua 122 - CEP: 74.085-500 - Setor Sul. Horários de funcionamento: Das 08h às 12h e das 14h às 18 (segunda à sexta-feira). Contato: (62) 3523-6966.

6.2. Para o lote 2 – Itumbiara

CNPJ: 03.671.444/0007-32 Inscrição Estadual: Isento. Endereço: Rua Severiano de Paula, Qd. 02 Lt 17 – Setor Bela Vista. Itumbiara, Goiás. Contato: (64) 3430-5500 / 3430-5501.

6.3. Para o lote 3 – Anápolis

CNPJ: 03.671.444/0006-51 Inscrição Estadual: Imune. Endereço: Avenida Santos Dumont esq. Com Zeca Louza s/nº, Jundiá, Anápolis – GO. CEP: 75.110-180. Contato: (62) 3902-6905.

6.4. Para o lote 4 - Jataí

CNPJ: 03.671.444/0012-08 Inscrição Estadual: Imune. Endereço: Rua Deputado Costa Lima nº 2034, Bairro: Vila Santa Maria, Jataí – GO. CEP: 75.800-110 Contato: (64) 3605-0100/ (64) 3631-3040.

6.5. Para o lote 5 – Pirenópolis

CNPJ: 03.671.444/0010-38 Inscrição Estadual Imune. Endereço: Rua dos Pireneus, nº 45, Bairro Centro. Pirenópolis - Goiás. CEP: 72.980-000. Contato: (62) 3331-1383.

6.6. Para o lote 6 – Caldas Novas

CNPJ: 03.671.444/0008-13 Inscrição Estadual: Imune. Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – GO. CEP: 75.690-000. Contato: (64) 3455-9471.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,
- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
 - c-1) Cópia da cédula de identidade do representante legal.
 - c-2) Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

comercio

- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

7.3. Documentos relativos à REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.4. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.5. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de visita técnica fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, de todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

8. VISITA TÉCNICA

8.1. A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame, arcando com eventuais prejuízos que venha sofrer em decorrência da execução dos serviços.

8.2. Aos fornecedores interessados na realização de visita ao local de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, nas dependências das unidades do Sesc, deverão agendar com o Gerente ou responsável da unidade, em horário de expediente, através dos telefones constantes no tópico 6. Do local da prestação dos serviços e faturamento. A Visita deverá acontecer até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço.

8.3. A não realização da visita/vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço/instalação do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos).

9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

9.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1.1. Cabe à contratada o cumprimento da prestação dos serviços, nas condições e locais definidos e nas quantidades necessárias, a contar da data do recebimento do pedido ou documento equivalente (PAF).

9.1.2. Executar os serviços obedecendo ao disposto no respectivo instrumento, na legislação de incêndios do Estado de Goiás, na legislação municipal e nas normas técnicas da ABNT.

9.1.3. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à contratante.

9.1.4. Fornecimento e conscientização de uso contínuo e permanente de EPI(s) a todos os empregados envolvidos na execução do serviço.

9.1.5. Realizar os serviços de modo que não prejudique o andamento normal das atividades do Sesc.

9.1.6. A contratada assumirá integralmente a responsabilidade por possíveis danos que possa vir a causar ao Sesc ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

9.1.7. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.9. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com esta instituição, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Efetuar o pagamento à contratada referente aos serviços em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO. O pagamento será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

9.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.3. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza da prestação do serviço.

9.2.4. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.

9.2.5. Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do fornecimento, durante o expediente normal de funcionamento da unidade.

9.2.6. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

9.2.7. Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

9.2.8. O Sesc reserva o direito de não atestar a prestação de serviço em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as penalidades cabíveis.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).

11.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

11.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

11.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

11.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

11.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

11.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

11.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

12.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

12.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

12.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida à prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos

13.1.3. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

13.2. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

13.4. Caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no tópico 13. DAS PENALIDADES, item 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.5. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

13.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Natanael Ribeiro de Souza
Chefe Adjunto da Seção de Benefícios,
Saúde e Segurança do Trabalho
Matricula:3484 CPF: 903.448.801-25

Suplente: Stefane Menezes Oliveira
Técnica em Segurança do Trabalho
Mat. 10533 CPF: 758.019.651-49

15. RESPONSÁVEL TÉCNICO



Natanael Ribeiro de Souza
Chefe Adjunto da Seção de Benefícios, Saúde e Segurança do Trabalho
Integração Sesc/Senac

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Anna Paula Gonçalves de Meneses
Chefe Adjunta da Seção de Planejamento de Compras, em exercício.

Goiânia, 27 de novembro de 2020.